

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

PENALIDADE – EMPRESA LIMPARTHEC

CONSULTA: 01/2010 Id. 218.802

CONTRATOS: N. 94/2008 - Id. 208.693 e 62/2009 ID. 214.174

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS.

C.N.P.J. n. 01.872.837/0001-93.

CONTRATADA: LIMPARTHEC INDUSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

C.N.P.J. n. 06.273.710/0001-71

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Ante o exposto, em consonância com o Parecer nº 0032/2011/ATJL da Assessoria Jurídica de Licitação (fls. 101/103), aplico a pena de advertência à empresa LIMPARTHEC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, e, em consequência, determino sua notificação para se abster da prática de nepotismo, nos termos da Resolução n. 07/2005 - CNJ - sob pena de aplicação de penalidade mais grave, nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93.... **Cuiabá, 24 de janeiro de 2011. Desembargador JOSÉ SILVÉRIO GOMES Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso**" (sic)

Cuiabá, 30 de junho de 2011.

Belª. **CLAUDIA REGINA DUARTE BEZERRA CANDIA**
- Diretora do Departamento Administrativo -